

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB
 Aprovada na Resolução n.º 356 da Diretoria Executiva da Conab, em 04/07/2025.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01.08.2025
		UNIDADE	VALOR
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)		
1.1	Ensacados:		
1.1.1	-Grãos	R\$/tonelada	3,87
1.1.2	-Açúcar e Sal	R\$/tonelada	3,67
1.1.3	-Café em Grãos	R\$/tonelada	5,25
1.1.4	-Pulvérios, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.....	R\$/tonelada	5,79
1.2	Enfardados:		
1.2.1	-Fibras vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc) e de poliéster	R\$/tonelada	6,94
1.3	Sacaria Vazia:	R\$/1.000 volumes	6,94
1.4	Diversos:		
1.4.1	-Produtos industrializados, fardos, pacotes, enlatados, embalados, embonecados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc.....	R\$/m2	11,93
1.4.2	-Adubo e Leite em Pó	R\$/m2	15,49
1.5	Granel:		
1.5.1	-Demais produtos agrícolas	R\$/tonelada	3,79
1.5.2	-Arroz, Cevada e Malte.....	R\$/tonelada	4,93
1.5.3	-Aveia.....	R\$/tonelada	5,70
2	SEGURO: (Vide Observações)	% Quinzena	0,02432%
3	SOBRETAXA		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfaradas, Soltas ou Embonecadas.....	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens.....	% Quinzena	0,025
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição).....	R\$/tonelada	2,99
4.2	-Granel (recepção).....	R\$/tonelada	3,07
4.3	-Granel (expedição).....	R\$/tonelada	3,56
4.4	-Enfardados (recepção/expedição).....	R\$/tonelada	4,45
4.5	-Sacaria Vazia (recepção/expedição).....	R\$/1.000 volumes	2,69
4.6	-Diversos (recepção/expedição).....	R\$/tonelada	6,41
4.7	-Operação via Ferroviária, acrescentar.....	R\$/tonelada	2,20
4.8	-Operação via Sugador Portuário, acrescentar.....	R\$/tonelada	11,15
4.9	-Movimentação com uso de empilhadeira automotriz, acrescentar.....	R\$/tonelada	6,12
5	SECAGEM – conforme % de umidade abaixo:	Gás natural	Outros
5.1	Até 16% de umidade	R\$/tonelada	13,20
5.2	De 16,01% a 20,00% de umidade	R\$/tonelada	15,64
5.3	De 20,01 a 24,00% de umidade.....	R\$/tonelada	22,36
5.4	Acima de 24,01%.....	R\$/tonelada	29,76
5.5	Para Arroz acrescer sobre a tarifa 81,26% e para semente acrescer sobre a tarifa 14,00%	R\$/tonelada	-
6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	3,99
6.1	Acima de 5,00%.....	R\$/tonelada	4,60
7	TRANSBORDO (operação completa, exceto braçagem)	R\$/tonelada	9,23
8	PESAGEM (Avulsa)		
8.1	-Rodoviária.....	R\$/veículo	28,36
8.2	-Ferroviária.....	R\$/vagão	56,71
9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
10	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	-	Preço do Dia
11	TAXA MÍNIMA	-	Vide Obs.
12	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA (a pedido)	R\$/Operação	18,91
13	EMISSÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA (a pedido)	R\$/Conjunto	28,36
14	EMISSÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/Documento	18,91

Observações:

- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 7 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).
- O prazo para pagamento das faturas relativas aos serviços de armazenagem e correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fechamento do mês em que o serviço foi prestado, ressalvado o previsto no Regulamento de Armazenagem - Ambiente Natural – 30.909.
- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.
- Braçagem: Serviços avulsos executados no recebimento, movimentação e expedição das mercadorias. Será executado de conformidade com o estabelecido no Regulamento de Armazenagem – Ambiente Natural – 30.909.
- Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar o valor de R\$ 10,00 (dez reais)/quinzena. Para a prestação dos demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.
- Para os produtos submetidos à **SECAGEM** não será cobrada a **PRÉ-LIMPEZA**.
- O valor da mercadoria, para efeito de **SEGURO**, será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – Ambiente Natural – 30.909.
- Seguro: Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a **SOBRETAXA**.
- O prazo para retirada do produto objeto de **TRANSBORDO** será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – Ambiente Natural – 30.909.